



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de licenças para uso de tecnologia de videoconferência na ferramenta ZOOM, contemplando as seguintes e importantes características: suporte a navegador sem downloads ou plug-ins, remoção de participantes de forma definitiva, capacidade de geração de enquetes, possibilidade da participação de pelo menos 500 convidados numa mesma reunião, de forma simultânea; entre outras funcionalidades.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O referido pedido é para atender as necessidades judiciais deste Tribunal para utilizarem recursos de ferramenta de videoconferência e assegurar a continuidade de audiências e sessões virtuais existentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

3.2 Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

3.3 Decreto Estadual nº 40.674, de 14 de maio de 2019, devido a característica de serviço, havendo necessidade de contratações frequentes;

3.4 Resolução nº 25/2019 TJ-AM de 15 de janeiro de 2020;

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 Não há necessidade de ser adotado Sistema de Registro de Preço - SRP.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Código CATSER: 18112 Teleconferência / Videoconferência

5.2. Participar de uma reunião

5.2.1. Iniciar a reunião;

5.2.2. Silenciar/ativar o próprio áudio;

5.2.3. Compartilhar tela;

5.2.4. Solicitar ou fornecer controle remoto;

- 5.2.5. Conversar com os participantes (chat na reunião);
- 5.2.6. Salvar chat na reunião;
- 5.2.7. Criar ou editar enquetes;
- 5.2.8. Iniciar enquetes;
- 5.2.9. Responder a enquetes;
- 5.2.10. Atribuir alguém para inserir closed captions;
- 5.2.11. Inserir closed captions;
- 5.2.12. Encerrar reunião;
- 5.2.13. Reações e feedback não verbal;
- 5.2.14. Permitir 500 participantes por reunião;

5.3. Gerenciar participantes

- 5.3.1. Silenciar ou ativar áudio de todos os participantes;
- 5.3.2. Interromper o vídeo de um participante;
- 5.3.3. Pedir a um participante para iniciar o vídeo;
- 5.3.4. Destacar um vídeo;
- 5.3.5. Promover um participante a anfitrião ou com anfitrião;
- 5.3.6. Escolher com quem os participantes podem conversar;
- 5.3.7. Remover de participantes definitivamente;
- 5.3.8. Colocar participantes em espera;
- 5.3.9. Renomear participantes;
- 5.3.10. Convidar outras pessoas para ingressar;
- 5.3.11. Controles de som para os participantes (pedir para silenciar, silenciar todos, silenciar ao entrar);
- 5.3.12. Atribuir participantes para salas simultâneas;

5.4. Gravação

- 5.4.1. Iniciar gravação na nuvem;
- 5.4.2. Iniciar gravação local;
- 5.4.3. Permitir ou não permitir que um participante inicie uma gravação local;
- 5.4.4. Transmissões ao vivo;
- 5.4.5. Transmitir ao vivo no YouTube;
- 5.4.6. Transmissão ao vivo personalizada;

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

7. QUANTITATIVO

7.1 A quantidade mínima de licenças será de 10 (dez) unidades, onde cada unidade deve prover pelo menos 500 usuários conectados simultaneamente por reunião, considerando as necessidades de utilização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
------	---------------	-----------	-----	-------

				TOTAL
1	Código CATSER: 18112 Teleconferência/ Videoconferência	Aquisição de licenças para uso de tecnologia de videoconferência na ferramenta ZOOM	UN	10

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de valor dos bens e serviços a serem adquiridos será discriminada na Planilha de Valor Estimado pela Divisão de Compras e Operações - DVCOP;

8.2 O licitante deverá apresentar em sua proposta, uma tabela descrevendo claramente o valor do item, de acordo com o modelo abaixo,;

ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO POR 10 UNIDADES ANUAL (R\$)
Código CATSER: 18112 Teleconferência/ Videoconferência	10	

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 A aquisição das licenças e serviços será realizada de forma imediata de acordo com a necessidade da instituição, observando a quantidade do pedido, mediante a emissão da Nota de Empenho;

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será considerada a de menor preço, então o fornecedor que apresentar proposta com MENOR VALOR DE LICENÇA será o vencedor.

11. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

11.1 Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57, II e § 4º da Lei 8.666/1993.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo;

13.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;

13.4 Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.5 Fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal especialmente designado para esse fim.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 Manter nível de serviço para disponibilidade do sistema (SLA) de 99% ao mês;

14.2 Realizar as devidas atualizações do software contratado ou dos softwares acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

14.3 Possibilitar treinamento aos servidores que utilizarem o sistema, bem como manter suporte técnico sempre que demandado;

14.4 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

14.5 Comunicar ao CONTRATANTE por telefone e, posteriormente, formalizar por escrito, através de e-mail, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.6 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

14.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

14.8 Indicar formalmente o preposto, no momento da assinatura do Contrato, visando estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE;

14.9 Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

14.10 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições

inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

14.11 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

14.12 Realizar a substituição de funcionário ou preposto quando este comprovante praticar atos que comprometam ou embaracem a fiscalização ou o bom andamento do Contrato;

14.13 Prestar o serviço e garantir o fornecimento do objeto conforme estabelecido neste Termo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

16. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 A garantia será dada através da atualização dos softwares em todas as suas funcionalidades para as novas versões com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações conforme a política do fabricante para o tipo de licenciamento especificado durante toda vigência do contrato.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento do serviço satisfatório de software de videoconferência similar ao solicitado.

18. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

18.1 A contratada deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a retirada da nota de empenho, mediante comprovação da SETIC do Tribunal de Justiça do Amazonas da disponibilização das licenças;

18.2 O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada;

18.3 A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado em parcela única e moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura pelo contratado, que devesa ser submetida ao atesto pelo setor competente pela fiscalização do contrato;

19.2 A Fatura deverá ser apresentada de uma só vez (fatura única) e conter o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa Contratada, a descrição clara do objeto do contrato, a qual será liquidada e paga em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária

Eletrônica e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Contratante.

19.3 Havendo erro na apresentação da Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao Contratante;

20. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1 A fiscalização será exercida por servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pelo CONTRATANTE, responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. O CONTRATANTE do(s) serviço(s) reserva-se ao direito de rejeitar o fornecimento prestado, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

20.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

20.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

20.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

20.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21. 1 **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

21. 2 **Definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

21. 3 **O objeto será recusado nas seguintes condições:**

21.3.1 Caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência Caso ocorra a hipótese do item acima, a CONTRATADA deverá providenciar, em um prazo de 10 (dez) dias, os ajustes necessários para adequação dos serviços, contados a partir da comunicação do CONTRATANTE, quando do não aceite.

Breno Figueiredo Corado
Secretario de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC

José Carlos da Silva Batista
Assessor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Mauro Sérgio Sales da Silva
Assessor de Aquisições e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos da Silva Batista, Servidor**, em 25/05/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Sales da Silva, Servidor**, em 25/05/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 25/05/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0565397** e o código CRC **E7102D89**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL ANUAL
1	Aquisição de licenças para uso de tecnologia de videoconferência na ferramenta ZOOM	UND	10	FORNECEDOR 1	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 1.338,00	R\$ 13.380,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 1						R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 2						R\$ 13.380,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 3						R\$ 18.000,00

FORNECEDOR 1: RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ:
(27.492.080/0001-04)

**FORNECEDOR 2: CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA -
VIDEOBRAX CNPJ:(23.734.075/0001-00)**

FORNECEDOR 3: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: (23.880.630/0002-
84)

Informamos que de acordo com o item 10.1 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o de menor preço global. Informamos que o fornecedor que apresentou a melhor proposta seguindo o critério de julgamento retrocitado, foi a EMPRESA CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA -VIDEOBRAX conforme demonstrado no quadro acima.

Cotado por:

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza

Seção de Compras

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior

Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR,**
Diretor(a), em 20/05/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE
SOUZA, Servidor**, em 20/05/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0560153 e o código CRC **D0C6C9B9**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Tratam os autos de solicitação oriunda da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para aquisição de licenças para uso de tecnologia de videoconferência na ferramenta ZOOM, contemplando as seguintes e importantes características: suporte a navegador sem downloads ou plug-ins, remoção de participantes de forma definitiva, capacidade de geração de enquetes, possibilidade de participação de pelo menos 500 convidados numa mesma reunião, de forma simultânea; entre outras funcionalidades, por meio da contratação direta da empresa **CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - VIDEOBRAX, CNPJ n.º 23.734.075/0001-00**, por dispensa de licitação, **no valor total de 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais)**, conforme mapa de preços juntado aos autos através do documento n.º 0560153.

Parecer SEPLAN, doc.0549842.

Termo de Referência, doc. 0565397.

Nota de Dotação e Informação de Dispensa de Licitação, doc. 0569997 e doc. 0570464, respectivamente.

É o relatório.

Inicialmente, em atenção ao art.6.º, IX da Lei n.º 8.666/93 e ao art.3.º da Lei n.º 10.520/2002, foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar (doc. 0547260), contemplando a primeira etapa do planejamento da contratação.

Cumprir registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, a necessidade de processo licitatório para contratações feitas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, os dispositivos citados reconhecem a existência de exceções à regra, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O legislador Constituinte, portanto, admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma direta, contratações sem a realização de certame licitatório. No caso de dispensa, a aquisição deve se enquadrar em uma das hipóteses estabelecidas pelo art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas no dispositivo em tela constata-se que a licitação é dispensável nos casos de compras de até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 (alterado pelo Decreto n.º 9.412/2018 – vigente desde 18/07/2018):

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998). (Destques não contidos no original)

Decreto nº 9.412/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

(Destques não contidos no original)

Em razão do preceito acima descrito, foi proposta a formalização de despesa, tendo apresentado a melhor proposta a empresa **CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - VIDEOBRAX, CNPJ n.º 23.734.075/0001-00**, para o fornecimento do objeto elencado no Termo de Referência.

In casu, a cotação da compra alcançou o valor total de R\$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais), montante que pode ser adquirido de forma direta pela Administração, vez que se encontra dentro do limite de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) acima destacado.

A Secretaria de Orçamento e Finanças (doc. 0569997), apontou a disponibilidade financeira e orçamentária para a aquisição pretendida através da Nota de Dotação n.º 2022ND0001427.

De acordo com a Informação daquela Secretaria (doc. 0570464), até a presente data, no exercício financeiro corrente, não há registro da emissão de empenho na natureza de despesa “3390.40.61 Locação de Software”, por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações - Lei n.º 8.666/93. Em 27/05/2022, foi encontrado um registro na Secretaria de Orçamento e Finanças da tramitação do Processo Administrativo SEI n.º 2021/000004183-00, cuja classificação orçamentária da despesa, consoante o Manual Técnico de Orçamento e outros regulamentos correlatos, é a mesma natureza deste procedimento, e que está instruído no sentido de se fazer presumir a realização de compra ou contratação por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93. Por fim, informa a inexistência de registro da emissão de empenho tendo como credor **CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - VIDEOBRAX, CNPJ n.º 23.734.075/0001-00**, por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações - Lei n.º 8.666/93.

Com base nisso e, considerando que a compra foi enquadrada no **elemento de despesa “3390.40.61 Locação de Software”**, é possível a **contratação direta da empresa CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - VIDEOBRAX, CNPJ n.º 23.734.075/0001-00, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93**, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Em consulta aos documentos colacionados aos autos, verifica-se que não existem impedimentos registrados no SICAF em nome da empresa **CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - VIDEOBRAX, CNPJ n.º 23.734.075/0001-00**, porém verifica-se que algumas certidões de regularidade fiscal estão vencidas, carecendo de regularização.

Frise-se, por fim, a necessidade de que toda dispensa de licitação seja devidamente publicada.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente** à contratação da empresa **CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - VIDEOBRAX**, CNPJ n.º 23.734.075/0001-00, para **aquisição de licenças para uso de tecnologia de videoconferência**

na ferramenta **ZOOM**, contemplando as seguintes e importantes características: suporte a navegador sem downloads ou plug-ins, remoção de participantes de forma definitiva, capacidade de geração de enquetes, possibilidade da participação de pelo menos 500 convidados numa mesma reunião, de forma simultânea; entre outras funcionalidades, por dispensa de licitação, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que o pagamento por parte deste Tribunal de Justiça à empresa vencedora ficará condicionado à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus/AM, 31 de maio de 2022.

Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho, Diretor(a)**, em 31/05/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0574229** e o código CRC **B43A8BFF**.

**PORTARIA n.º 1616 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO a Decisão-GABPRES (Doc.0475742) exarado nos autos do **Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2022/000003583-00**,

RESOLVE

AUTORIZAR o pagamento de **Gratificação por Atividade de Magistério**, à servidora **MUNIQUE THERENSE COSTA DE MORAIS PONTES**, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em razão de que, desenvolverá atividades como instrutora, concernente ao **Módulo da Pós-Graduação em Poder Judiciário**, cujas atividades estão previstas para serem realizadas no período de 23 a 27 de maio de 2022, promovido pela Escola de Aperfeiçoamento do Servidor – EASTJAM, em conformidade com a Portaria n.º 631/2020–PTJ, de 10 de março de 2020.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 1617 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO o Parecer-AJAP (Doc. 0574229) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0574741) dos autos do **Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2022/000013259-00**,

RESOLVE

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, autorizando a contratação da empresa **CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. – VIDEOBRAX, CNPJ n.º 23.734.075/000-00**, no valor total de R\$ 13.380 (treze mil, trezentos e oitenta reais), tendo como objeto, a aquisição de licenças para uso de tecnologia de videoconferência na ferramenta ZOOM, contemplando as seguintes e importantes características: suporte a navegador sem downloads ou plug-ins, remoção de participantes de forma definitiva, capacidade de geração de enquetes, possibilidade da participação de pelo menos 500 convidados numa mesma reunião, de forma simultânea; entre outras funcionalidades, em observância às exigências previstas no artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 1619 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos artigos 68 e 69, da Lei n.º 4.320/1964, de 17.03.1964;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria n.º 3.888/2007**, de 31.10.2007;

CONSIDERANDO o Parecer-AJAP (Doc. 0575947) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0576202) dos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000014341-00**,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **ÉRIKA FERREIRA RIBEIRO**, Diretora da Assessoria de Cerimonial deste Poder para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao exercício de 2022, sendo **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aquisição de Material de Consumo (339030)** e **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (339039)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2022NE0001141	Data Emissão 10/06/2022
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.013259/2022	NE Original
Credor 23734075000100 - CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 13.380,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.126.3290.2627.0001	Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação no 1 Grau do Poder Judiciário	
Fonte Recurso 02010000	Recursos Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 33904016	Locação de Software	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	13.380,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
SERV	Contratação de empresa para aquisição de licenças para uso de tecnologia de videoconferência na ferramenta ZOOM, contemplando as seguintes e importantes características: suporte a navegador sem downloads ou plug-ins, remoção de participantes de forma definitiva, capacidade de geração de enquetes, possibilidade da participação de pelo menos 500 convidados numa mesma reunião, de forma simultânea; entre outras funcionalidades.	1	13.380,0000	13.380,00

Valor total contrato: R\$ 13.380,00, conforme Proposta anexa à peça n.º 0538862 dos autos do Proc. Adm. 2021/011828.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 0574229 dos autos do Proc Adm 2022/013259.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, exarado à peça n.º 0574741 dos autos do Proc Adm 2022/013259.

Licitação: Dispensável - PORTARIA Nº 1617, DE 01 DE JUNHO DE 2022 (peça n.º 0576798).

Saldo Anterior:	217.298,66	Valor do Empenho:	13.380,00	Valor Disponível	203.918,66
Data de Entrega:	10/06/2022	Local de Entrega:	TJAM		
Ordenador de Despesa:	DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA	Usuário Operador da NE :	DIEGO MELO DIAS		